



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## LEI COMPLEMENTAR Nº 0.268/2010

**Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para os Beneficiários do Programa Bolsa Família.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2011, aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de imóvel a qualquer título, que seja Beneficiário do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º deverá ser requerida em formulário próprio, conforme modelo anexo a esta Lei Complementar, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento que comprove a titularidade do imóvel;
- b) Cópia de certidão de óbito - específico para pensionistas;
- c) Cópia do comprovante de residência no imóvel (conta de luz, água ou telefone em nome do requerente);
- d) Comprovante do Benefício Bolsa Família;
- e) Cópia do CPF e identidade;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos.

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado no Departamento da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 1º de janeiro a 30 de março de 2011.

Art. 4º O Departamento da Receita da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, cancelar a isenção quando descaracterizadas as razões que a determinam.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Continuação da Lei Complementar Nº 0.268/2010

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a LC nº 0.252, de 28 de dezembro de 2009, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, em seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 29 de dezembro de 2010.

**FAUSTO MESQUITA XIMENES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Prof. Wilson de Cássio Couto  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**  
Terra do Rei Pelé  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DA RECEITA

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE IPTU**

Beneficiários dos Programas do Bolsa Família

Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Localização do Imóvel:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Inscrição Cadastral \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o imóvel objeto do benefício da isenção que trata a Lei Complementar \_\_\_\_\_/2010, é de minha propriedade e que sou beneficiário do Programa Bolsa Família.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS**

Cópia documento que comprove titularidade do imóvel

Cópia comprovante residência no imóvel (conta de luz, água ou telefone)

Cópia CPF e RG

Cópia da carteira de trabalho

Comprovante do Programa Bolsa Família

Cópia Certidão de Óbito – específico para pensionistas

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DEFERIDO

INDEFERIDO

\_\_\_\_\_ Resp. Cadastro Bolsa Família

**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

Contribuinte comprovou requisitos para obtenção de benefício

Contribuinte não comprovou requisitos para obtenção do benefício

\_\_\_\_\_ Diretor do Departamento